

PEDIDO DE RESERVA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO

RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII  
CNPJ: 37.899.479/0001-50

Administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo, SP  
Código ISIN das Cotas nº BRRBHYCTF005 | Código de Negociação na B3: RBHY11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Títulos e Valores Mobiliários

OFERTA NÃO INSTITUCIONAL

Nº

Pedido de reserva para Investidores Não Institucionais (conforme definidos abaixo) ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária de, no mínimo, 196.328 (cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito) Novas Cotas e, no máximo, 981.644 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro) Novas Cotas, o qual poderá ser (i) aumentado em virtude da Opção de Lote Adicional, ou (ii) diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta ("Novas Cotas"), ao preço de R\$ 101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos) por Nova Cota ("Preço por Cota"), todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da 2ª (segunda) emissão ("Emissão") do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Fundo"), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), perfazendo a Oferta o montante total de R\$ 100.000.074,28 (cem milhões, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) ("Montante Inicial da Oferta"), considerando o Preço por Cotas, não considerando o eventual exercício de Opção de Lote Adicional.

CARACTERÍSTICAS DAS NOVAS COTAS, DA EMISSÃO E DA OFERTA:

**Autorização e Constituição**

O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, tem como base legal a Lei nº 8.668, a Instrução CVM 472 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A constituição do Fundo foi realizada por ato unilateral da Administradora, em 08 de julho de 2020, que aprovou o seu regulamento, o qual foi alterado (i) em 27 de outubro de 2020, (ii) 19 de novembro de 2020, (iii) 09 de dezembro de 2020, (iv) em 19 de novembro de 2020 e (v) em 13 de maio de 2021, que é a versão vigente, na data deste Prospecto (em conjunto, "Regulamento").

A Oferta foi aprovada por ato particular do Administrador, realizado em 17 de maio de 2021, por meio do qual foi deliberada e aprovada a Emissão e a Oferta, respeitado o Direito de Preferência.

**Primeira Emissão**

Anteriormente à presente Emissão, o Fundo realizou a primeira emissão de Cotas, com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM 476. A oferta pública de distribuição das Cotas da Primeira Emissão foi encerrada em 01 de fevereiro de 2020, com subscrição e integralização de 600.000 (seiscentas mil) Cotas, por 63 (sessenta e três) cotistas (incluindo gestores de fundos de investimento que investiram por mais de um veículo e gestores de carteira administrada), totalizando o valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) de patrimônio líquido do Fundo ("Primeira Emissão").

O Fundo utilizou os recursos da Primeira Emissão para aquisição dos seguintes Ativos (carteira com data base em 21 de maio de 2021):

Código IF	Posição (R\$)	% do PL	Vencimento	Taxa (a.a.)	Indexador
20K0754354	2.642.078,80	4,26%	Dez-23	9,80%	IPCA
16G0500404	3.992.896,58	6,44%	Jul-24	9,32%	IPCA
20A0964303	6.379.040,28	10,29%	Fev-34	9,00%	IPCA
16L1024319	4.015.510,81	6,48%	Dez-26	12,00%	IGP-M
16G0639102	2.197.078,89	3,54%	Ago-30	11,00%	IGP-M
20K0549411	2.123.677,95	3,43%	Nov-28	8,75%	IPCA
15I0187816	2.569.612,78	4,14%	Jan-31	11,35%	IPCA

13C0038450	186.006,26	0,30%	Jul-23	6,50%	IGP-M
19G0290869	3.209.858,52	5,18%	Set-26	12,00%	IGP-M
20I0135149	3.423.629,77	5,52%	Set-35	8,50%	IPCA
20A1026890	1.034.221,34	1,67%	Jan-23	10,00%	IPCA
20I0668028	3.095.680,38	4,99%	Set-24	6,00%	CDI
21D0457416	6.078.014,61	9,80%	Abr-26	10,00%	IPCA
18C0842526	3.053.964,75	4,93%	Mai-25	15,00%	IGP-M
21E0517062	6.100.151,25	9,84%	Mai-37	10,20	IPCA
GCR11	513.000,00	0,82%	N/A	N/A	N/A
CCRF11	750.000,00	1,21%	N/A	N/A	N/A
BARI11	509.529,58	0,82%	N/A	N/A	N/A
RZAK11	343.418,00	0,55%	N/A	N/A	N/A
IBCR11	750.000,00	1,21%	N/A	N/A	N/A
TOTAL	52.967.370,55	85,43%			

Nos termos do artigo 22, parágrafo segundo do Regulamento, houve alocação superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor efetivamente integralizado pelos Cotistas na emissão anterior em Ativos Imobiliários.

**Montante Inicial da Oferta**

Inicialmente, R\$ 100.000.074,28 (cem milhões, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) ("Montante Inicial"), considerando o Preço por Cota, podendo o Montante Inicial ser reduzido em razão da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo), ou aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme definido abaixo).

**Montante Mínimo da Oferta**

O montante mínimo da Oferta será de R\$ 19.999.933,36 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), considerando o Preço por Cota, correspondente a 196.328 (cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito) Novas Cotas.

**Distribuição Parcial**

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 e do Regulamento, a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta.

**Quantidade de Cotas da Oferta**

Inicialmente, até 981.644 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro) Novas Cotas da 2ª Emissão ("Novas Cotas"), podendo a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas ser reduzida em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), ou aumentada em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido). Para maiores informações sobre a distribuição parcial, veja a Seção "4. Termos e Condições da Oferta - Distribuição Parcial", na página 51 do Prospecto Definitivo.

**Preço de Emissão**

O preço de cada Nova Cota do Fundo, objeto da Emissão, equivalente a R\$ 101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos) por Nova Cota, com base no valor médio de negociação das cotas do Fundo na B3 desde o início das suas negociações na B3, em 25 de março de 2021, até 30 de abril de 2021.

**Preço de Subscrição**

Corresponde ao Preço por Cota.

**Investimento Mínimo**

Os potenciais Investidores deverão subscrever e integralizar no mínimo 10 (dez) Novas Cotas na Oferta ("Aplicação Inicial Mínima"), totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 1.018,70 (mil e dezoito reais e setenta centavos), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido se ao final do Período de Distribuição (conforme abaixo definido): (i) restar um saldo de Novas Cotas inferior ao montante necessário para se atingir a Aplicação Inicial Mínima, hipótese em que será autorizada a subscrição e a integralização do referido saldo para que se complete integralmente a distribuição da totalidade das Novas Cotas; ou (ii) houver necessidade de rateio em razão da demanda pelas Novas Cotas superar o Montante Inicial. A Aplicação Inicial Mínima não é aplicável ao exercício do Direito de Preferência. Para maiores informações, recomenda-se a leitura da Seção "4. Termos e Condições da Oferta – Distribuição Parcial e Subscrição Condicionada", do Prospecto Definitivo, e na Seção "4. Termos e Condições da Oferta – Critério de Colocação da Oferta Não Institucional", do Prospecto Definitivo.

<b>Opção de Lote Adicional</b>	O Fundo poderá, por meio do Gestor e do Administrador, optar por emitir um Lote Adicional de Novas Cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, em 196.328 (cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito) Novas Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 19.999.933,36 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), considerando o Preço por Cota, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
<b>Coordenador Líder</b>	<b>ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-906.
<b>Coordenador Contrato ou Guide</b>	A <b>GUIDE INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.</b> , com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, que aderiu à Oferta mediante assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Rio Bravo Crédito Imobiliário High Yield Fundo de Investimento Imobiliário – FII, celebrado entre o Coordenador Líder e o Coordenador Contrato.
<b>Coordenador Contrato ou Ativa</b>	A <b>ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES</b> , com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 3500 – Bloco Londres, sala 314 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, que aderiu à Oferta mediante assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Rio Bravo Crédito Imobiliário High Yield Fundo de Investimento Imobiliário – FII, celebrado entre o Coordenador Líder e o Coordenador Contrato.
<b>Corretora Consorciada</b>	Instituições financeiras integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, convidada pelo Coordenador Líder a participar da Oferta, para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas a Investidores Não Institucionais, que aderirem à Oferta mediante assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Rio Bravo Crédito Imobiliário High Yield Fundo de Investimento Imobiliário – FII, celebrado entre o Coordenador Líder e a Corretora Consorciada.
<b>Participantes Especiais</b>	São as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta por meio do envio de Carta Convite, para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas a Investidores Não Institucionais, as quais deverão outorgar mandato à B3 para que esta, em nome das Participantes Especiais da Oferta, possa celebrar um termo de adesão ao Contrato de Distribuição
<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	Em conjunto, o Coordenador Líder, os Coordenadores Contratados, Corretora Consorciada e os Participantes Especiais.
<b>Administrador</b>	<b>BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
<b>Gestor</b>	<b>RIOBRAVO INVESTIMENTOS LTDA.</b> , sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.051, de 27 de julho de 2000, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.864.607/0001-08.
<b>Custodiante</b>	O Administrador.
<b>Escriturador</b>	O Administrador.
<b>Destinação dos Recursos</b>	Os recursos obtidos pelo Fundo por meio da presente Oferta, inclusive os recursos provenientes da eventual emissão das Novas Cotas do Lote Adicional, serão destinados à aquisição de CRI, a serem selecionados pelo Gestor, na medida em que surgirem oportunidades de investimento em CRI que estejam compreendidos na Política de Investimentos do Fundo.

Os recursos líquidos a serem captados na Oferta são estimados em R\$ 95.834.597,20 (noventa e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com a colocação da totalidade das Novas Cotas ofertadas, sem considerar eventuais Novas Cotas do Lote Adicional. Em caso de distribuição parcial das Novas Cotas e desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, os recursos captados serão aplicados em conformidade com o disposto nesta seção, não havendo fontes alternativas para obtenção de recursos pelo Fundo. O Fundo pretende destinar os recursos a serem captados na Oferta para (a) a aquisição de CRI; e (b) Ativos de Liquidez, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Destinação	Percentual de alocação dos recursos captados na Oferta
CRI	até 90%, observada a alocação mínima prevista na Política de Investimento do Fundo
Ativos de Liquidez	até 10%
Total	100%

#### **Público Alvo da Oferta**

A Oferta será destinada a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais (em conjunto "Investidores"). São considerados Investidores Não Institucionais as pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, que não sejam Investidores Institucionais, e formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta ("Investidores Não Institucionais"). São considerados Investidores Institucionais os fundos de Investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, respeitadas eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor ("Investidores Institucionais").

No âmbito desta Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 494.

Para maiores informações sobre o público alvo da Oferta, vide seção "Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Oferta Não Institucional" na página 63 do Prospecto Definitivo e da Seção "Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Oferta Institucional" na página 65 do Prospecto Definitivo.

#### **Forma de Subscrição e Integralização**

As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação. Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais integralizarão as Novas Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, observada a Seção "4. Termos e Condições da Oferta" do Prospecto Definitivo.

Para mais informações sobre a Oferta, favor acessar o "Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária de Cotas da Segunda Emissão do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**" ("Prospecto Definitivo", sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

O pedido de registro da presente Oferta foi requerido perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 03 de setembro de 2020. A presente Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM.

**O INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL DEVERÁ REALIZAR A RESERVA DAS NOVAS COTAS, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DESTES PEDIDOS DE RESERVA, JUNTO A UMA ÚNICA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. CASO JÁ EXISTAM PEDIDOS DE RESERVA ANTERIORES, JUNTO A OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, ESSE SERÁ CANCELADO.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

Exceto quando definido diferentemente neste Pedido de Reserva, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no

Regulamento do Fundo, no Prospecto Definitivo ou no Aviso ao Mercado.		
<b>QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR</b>		
1. Nome Completo/Razão Social	2. CPF/CNPJ	
3. Nome do representante legal (se houver)		
4. Documento de Identidade	5. Órgão Emissor	6. CPF
7. Nº Banco	8. Nº Agência	9. Nº Conta corrente
<b>MONTANTE EM REAIS DA RESERVA*</b>		
10. Preço por Cota (R\$)*	11. Total Subscrito (R\$)*	
<b>FORMAS DE PAGAMENTO</b>		
12. Não há necessidade de depósito do valor do investimento no ato da reserva		
13. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente		
14. <input type="checkbox"/> TED em conta corrente		
15. <input type="checkbox"/> PIX		
<b>DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA</b>		
16. O Subscritor declara que:		
(     ) é Pessoa Vinculada (conforme definição do Prospecto Definitivo); ou		
(     ) não é Pessoa Vinculada.		
<b>DISTRIBUIÇÃO PARCIAL</b>		
DECLARO QUE, NA HIPÓTESE DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, MINHA ADEÇÃO À OFERTA DAS NOVAS COTAS ESTÁ CONDICIONADA À DISTRIBUIÇÃO:		
(I) DA INTEGRALIDADE DO MONTANTE INICIAL DA OFERTA; OU		
(II) DE UM VALOR MAIOR OU IGUAL AO MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA E MENOR DO QUE O MONTANTE INICIAL DA OFERTA		
PARA O INVESTIDOR QUE NÃO FEZ A INDICAÇÃO ACIMA MENCIONADA, DEIXANDO DE OPTAR PELO ITEM "I" OU PELO ITEM "II" ACIMA, PRESUMIR-SE-Á O INTERESSE EM RECEBER A TOTALIDADE DAS NOVAS COTAS POR ELE SUBSCRITAS.		
NA HIPÓTESE DO ITEM "II" ACIMA, DECLARO QUE PRETENDO RECEBER:		
(I) A TOTALIDADE DAS NOVAS COTAS INDICADAS POR MIM NESTE PEDIDO DE RESERVA; OU		
(II) A PROPORÇÃO ENTRE A QUANTIDADE DE NOVAS COTAS EFETIVAMENTE DISTRIBUÍDAS ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, E A QUANTIDADE TOTAL DE NOVAS COTAS ORIGINALMENTE OBJETO DA OFERTA.		
DEIXO DE OPTAR ENTRE OS ITENS (I) OU (II) ACIMA, E DECLARO TER CIÊNCIA QUE PRESUMIR-SE-Á O MEU INTERESSE EM OPTAR PELA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM "I" ACIMA.		
<b>CLÁUSULAS CONTRATUAIS</b>		
1. O Coordenador Líder destinará aos Investidores Não Institucionais, inicialmente, 490.822 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e dois) Novas Cotas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do Montante Inicial da Oferta, sendo certo que o Coordenador Líder a, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão aumentar ou diminuir a quantidade de Novas Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional até o limite máximo do Montante Inicial da Oferta acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, observados os procedimentos previstos do Contrato de Distribuição.		
2. O valor mínimo a ser subscrito por Investidor Não Institucional no contexto da Oferta será de 10 (dez) Novas Cotas na Oferta, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 1.018,70 (mil e dezoito reais e setenta centavos), considerando o Preço por Cota, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses previstas na Seção "4. Termos e Condições da Oferta –		

Critério de Colocação da Oferta Não Institucional”, na página 64 do Prospecto Definitivo, e na Seção “4. Termos e Condições da Oferta – Distribuição Parcial e Subscrição Condicionada”, na página 56 do Prospecto Definitivo;

3. Nos termos do presente Pedido de Reserva, o Fundo, devidamente representado pela Instituição Participante da Oferta identificada no campo 17 abaixo e autorizada pelo Coordenador Líder, obriga-se a entregar ao Subscritor, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Novas Cotas em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 11 acima;

4. As Novas Cotas conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais Cotistas, nos termos previstos no Regulamento, na Lei nº 8.668/93 e na Instrução CVM 472, conforme vigentes nesta data;

5. Ao Subscritor considerado Pessoa Vinculada e que declarar sua condição de pessoa vinculada no campo 15 acima, é permitida a realização deste Pedido de Reserva no Período de Reserva;

6. Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Novas Cotas deverão preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio deste Pedido de Reserva, durante o período que se inicia em 15 de junho de 2021 e a data estimada de 05 de julho de 2021, inclusive (“Período de Reserva”);

**7. CONSIDERANDO QUE O PERÍODO DE RESERVA ESTARÁ EM CURSO CONCOMITANTEMENTE COM O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, O INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL DEVE ESTAR CIENTE DE QUE O(S) PEDIDO(S) DE RESERVA POR ELE ENVIADO(S) SOMENTE SERÃO ACATADO(S) ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE NOVAS COTAS QUE REMANESCEM APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, CONFORME SERÁ DIVULGADO NO COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA .**

8. Durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas, deverão realizar a reserva de Novas Cotas, mediante o preenchimento de um ou mais Pedidos de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, sendo certo que a existência de mais de um Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, sendo certo que no caso de Pedidos de Reserva por mais de uma Instituição Participante da Oferta, apenas será considerado o(s) Pedido(s) de Reserva da Instituição Participante da Oferta que disponibilizar primeiro perante a B3 e os demais serão cancelados. O preenchimento de mais de um Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta resultará na consolidação dos Pedidos de Reserva para fins do montante de Novas Cotas objeto de interesse do respectivo Investidor Não Institucional. Deverão ser observados pelos Investidores Não Institucionais o Investimento Mínimo, os procedimentos e normas de liquidação da B3;

9. Fica estabelecido que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no presente Pedido de Reserva a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação quanto ao número de Pessoas Vinculadas ou outras condições que não as estipuladas acima, observado, no entanto, que no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertada, será vedada a colocação de Novas Cotas para as Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

10. O montante de Novas Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido neste Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com a forma de pagamento acima indicada, limitado ao valor do Pedido de Reserva;

11. Cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor indicado no campo 11 acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado este Pedido de Reserva, até as 16h00 (dezesesseis horas) da Data de Liquidação, ou em prazo inferior, a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta. Não havendo pagamento pontual, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta, ou a ordem realocada, conforme critério do Coordenador Líder;

12. As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional;

13. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no presente Pedido de Reserva da Oferta Não Institucional, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Não Institucional ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso o Subscritor tenha preenchido o campo 15 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento Alocação de Ordens, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Novas Cotas ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será cancelado pela Instituição Participante da Oferta;

14. Caso o total de Novas Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das Novas Cotas, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Novas Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Novas Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) destinado à Oferta Não Institucional, será realizado rateio conforme pormenorizado a seguir: (i) cada um dos Pedidos de Reserva firmados pelos Investidores Não Institucionais serão atendidos até o montante máximo de 9.816 (nove mil, oitocentas e dezesesseis) Novas Cotas, equivalente a R\$ 999.955,92 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser calculado de acordo com o Preço de Subscrição, sendo certo que referido montante poderá ser reduzido a exclusivo critério do Coordenador Líder em virtude da quantidade de Novas Cotas que vier a ser objeto dos Pedidos de Reserva; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no subitem “i”, acima, será efetuado o rateio proporcional apenas dos montantes que excedam o valor de 9.816 (nove mil, oitocentas e dezesesseis) Novas Cotas, equivalente a R\$ 999.955,92 (novecentos e

noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser calculado de acordo com o Preço de Subscrição (ou valor reduzido, a critério do Coordenador Líder, conforme acima), objeto de Pedidos de Reserva firmados por Investidores Não Institucionais que tenham realizado as respectivas reservas de Novas Cotas em valores superiores a 9.816 (nove mil, oitocentas e dezesseis) Novas Cotas, equivalente a R\$ 999.955,92 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser calculado de acordo com o Preço de Subscrição (ou valor reduzido, a critério do Coordenador Líder, conforme acima), observando-se o montante de Novas Cotas da Emissão indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais tratados no presente subitem, devendo ser desconsideradas as frações de Novas Cotas. No caso de Pedidos de Reserva disponibilizados por mais de uma Instituição Participante da Oferta, apenas será(ão) considerado(s) o(s) Pedido(s) de Reserva da Instituição Participante da Oferta que disponibilizar primeiro perante a B3 e os demais serão cancelados. O Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderá manter o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Novas Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. Para maiores informações sobre o Critério de Colocação da Oferta Não Institucional, veja a Seção “4. Termos e Condições da Oferta – Critério de Colocação da Oferta Não Institucional” na página 64 do Prospecto Definitivo;

**15.** Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor da Oferta que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, **não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo**, exceto pelos Investimentos Temporários, conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e **se converterá em tal Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento, o comunicado pro rata e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3;**

**16.** O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, § 3º, da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá, a critério da CVM, ser prorrogado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, conforme o detalhado abaixo. A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelas Instituições Participantes da Oferta, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador e da CVM, da B3 e do Fundos.net, administrado pela B3, no(s) mesmo(s) veículo(s) utilizado(s) para a divulgação do Aviso ao Mercado e Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM 400;

**17.** Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16h00 (dezesesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação do anúncio de retificação que informará sobre a modificação da Oferta a seu interesse em manter suas ordens de investimento. Em caso de silêncio, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso;

**18.** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro;

**19.** Cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16h00 (dezesesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem qualquer rendimento ou atualização, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;

**20.** Na hipótese exclusiva de modificação da Oferta, o Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor já tenha aderido à Oferta, a pertinente Instituição Participante da Oferta deverá comunicá-lo a respeito da modificação efetuada e, caso o Investidor não informe por escrito à Instituição Participante da Oferta pertinente sua desistência deste Pedido de Reserva no prazo estipulado acima, será presumido que tal Investidor manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal Investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto neste Pedido de Reserva;

**21.** Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, ou (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resiliado, observado o previsto no artigo 22, artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor celebrou este Pedido de Reserva ou realizou sua ordem de investimento, conforme o caso, comunicará ao investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os

valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos sem qualquer rendimento ou atualização, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou da revogação da Oferta;

**22.** Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores depositados sem qualquer rendimento ou atualização, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400;

**23.** Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos das Novas Cotas cujos valores tenham sido restituídos;

**24.** A subscrição das Novas Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com o item 12 acima, e a assinatura deste Pedido de Reserva;

**25.** Adicionalmente, os Investidores Não Institucionais deverão, neste ato, celebrar, inclusive, o termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco ("Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco"), sob pena de cancelamento deste Pedido de Reserva, a critério do Administrador, do Gestor em conjunto com o Coordenador Líder. O Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco contará com condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), cuja eficácia ocorrerá somente se a ordem do respectivo Investidor Não Institucional for devidamente acatada. De tal forma, caso a ordem realizada por meio do Pedido de Reserva da Oferta Não Institucional não for acatada, o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco será resolvido de pleno direito, nos termos do artigo 127 do Código Civil;

**26.** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto acima.

Neste ato o Subscritor declara:

- (i)** ter tido amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar a sua decisão de adquirir as Novas Cotas, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Novas Cotas, nem garantia de resultados;
- (ii)** estar ciente que o presente instrumento não substitui os documentos da Oferta, os quais deve subscrever, conforme necessário, sob pena de comprometer sua participação na Oferta;
- (iii)** não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante mais de uma Instituição Participante da Oferta e estar ciente que se tal reserva já tiver sido efetuada em outra Instituição Participante da Oferta, este Pedido de Reserva será cancelado;
- (iv)** (i) estar de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (ii) ter obtido uma cópia do Prospecto Definitivo e do Regulamento, declarando estar ciente, entender e anuir com seu inteiro teor, especialmente a seção "Fatores de Risco"; (iii) ter conhecimento de que a participação do Coordenador Líder ou das Instituições Participantes da Oferta, não implica julgamento sobre a qualidade do Fundo, tampouco resulta em garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido; (iv) ciência de que o Coordenador Líder e as Instituições Participantes da Oferta estão sendo remunerados em relação à Oferta, e que não tem qualquer objeção a este fato e (v) garantir que os recursos utilizados para a integralização das Novas Cotas não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- (v)** ter conhecimento de que a participação do Coordenador Líder não implica julgamento sobre a qualidade do Fundo, tampouco garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nas Novas Cotas;
- (vi)** ter plena ciência de que o Coordenador Líder tem estreito relacionamento comercial com o Administrador e Gestor e está sendo remunerado em relação à Oferta e não tem qualquer objeção a este fato;
- (vii)** ter conhecimento dos termos e condições do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a Instituição Participante da Oferta como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, se for o caso, em seu nome, devendo a Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Subscritor;
- (viii)** ter conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Definitivo, inclusive por meio eletrônico, nos websites: (i) Administrador: [www.brtrust.com.br](http://www.brtrust.com.br), neste website clicar em "Produtos", em seguida, clicar em "Administração de Fundos", em seguida buscar por "RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII", em seguida "Prospecto Definitivo".; (ii) Coordenador Líder: <https://www.orama.com.br/oferta-publica> (neste website, procurar por "RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FII" e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar o "Prospecto Definitivo"; (iii) Coordenadores Contratados: <https://www.guide.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste website, na aba superior, selecionar "Produtos", em seguida clicar em "Ofertas Públicas", na página seguinte localizar "Fundos Imobiliários", selecionar "Em andamento", localizar "FII RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão" e clicar em "+", localizar "Links Oficiais" e clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Prospecto Definitivo", após divulgado) e <https://www.ativainvestimentos.com.br/Investimentos/Onde-Investir/Ofertas-Publicas/> (neste website, na aba superior, selecionar "Investimentos", em seguida clicar em "Ofertas Públicas", na página seguinte localizar "FII RIO



BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD" e clicar em "Pedido de Reserva", localizar "Links" e clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Prospecto Definitivo", após divulgado) (iv) Fundo: <https://riobravo.com.br/fundo/rio-bravo-credito-imobiliario-high-yield-fundo-de-investimento-imobiliario-fii>; (v) CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas", acessar em "R\$" em "Quotas de Fundo Imobiliário", clicar em "RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII", e, então, localizar o "Prospecto Definitivo"); e (vi) B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste website e clicar em "Home", depois clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo");

- (ix) o Subscritor declara sob as penas da lei que possui poderes necessários para outorgar os poderes outorgados nos termos do item (viii) acima; e
- (x) isentar o Coordenador Líder de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição das Novas Cotas;
- (xi) estar ciente de que foi dispensado o uso de boletim de subscrição, nos termos da Deliberação da CVM nº 860/2020.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>17. Subscritor:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local                                  Data</p> <p>_____</p> <p><b>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p>18. Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local                                  Data</p> <p>_____</p> <p><b>INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</b></p>
<p>19. Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO**  
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

<b>INVESTIDOR</b>		
NOME / RAZÃO SOCIAL:		
CPF / CNPJ:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TEL:		
E-MAIL:		

Na qualidade de subscritor de Novas Cotas da emissão do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGHYIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Novas Cotas" e "Fundo", respectivamente), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 37.899.479/0001-50, nos termos da Instrução CVM n.º 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (a "ICVM 472"), administrado **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/00 01-42 ("Administrador"), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472" e "Oferta", respectivamente), declaro, por meio deste instrumento, que:

- (i) recebi, no ato da minha subscrição de Novas Cotas, um exemplar devidamente atualizado do regulamento do Fundo e do prospecto da Oferta ("Regulamento" e "Prospecto", respectivamente), tendo lido e entendido o inteiro teor desses documentos, sendo que, por meio deste Termo de Adesão, concordo e manifesto, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições;
- (ii) tenho ciência e bom entendimento dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento, da Taxa Total de Administração do Fundo, da forma de integralização das Novas Cotas do Fundo, dos riscos aos quais o Fundo e, consequentemente, os meus investimentos estão sujeitos, bem como da possibilidade de ocorrência de variações no patrimônio líquido do Fundo e da perda total do capital por mim investido e/ou possibilidade de necessidade de dispor de patrimônio adicional para cobrir despesas do Fundo;
- (iii) fiz minha própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e, considerando minha situação financeira e meus objetivos de investimento, tomei a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Novas Cotas sem qualquer interferência ou sugestão do Coordenador Líder, do Administrador e/ou do Gestor;
- (iv) a política de investimento do Fundo e os riscos aos quais o Fundo está sujeito estão de acordo com a minha situação financeira, meu perfil de risco e minha estratégia de investimento;
- (v) tenho ciência de que o Administrador e/ou o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, será responsável por qualquer depreciação dos ativos do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou resgate de Novas Cotas, ou quaisquer outras perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua política de investimento, bem como em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo;
- (vi) tenho ciência de que as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;

- (vii) obrigo-me a prestar ao Administrador quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras por mim solicitadas;
- (viii) os recursos que serão utilizados na integralização das minhas Novas Cotas não são ou serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou à corrupção e que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
- (ix) tenho ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo e/ou de outros fundos de investimento imobiliário não representa garantia de resultados futuros;
- (x) o envio de informações por meio de correio eletrônico depende da anuência do cotista, cabendo ao Administrador a responsabilidade da guarda da referida autorização;
- (xi) responsabilizo-me pela veracidade das minhas declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Fundo, a instituição intermediária líder e o Administrador por quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das mesmas;
- (xii) tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
- (xiii) tenho ciência de que a concessão de registro para a venda das Novas Cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou do Administrador, do Gestor e demais prestadores de serviços do Fundo;
- (xiv) tenho ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
- (xv) tenho ciência dos riscos envolvidos no investimento em cotas do Fundo, conforme descritos na Seção de Fatores de Risco no Prospecto, em especial, os seguintes 5 (cinco) fatores de risco relacionados ao Fundo: Os Cotistas podem ser chamados a deliberar sobre a necessidade de realizar aportes adicionais no Fundo em caso de perdas e prejuízos na carteira que resultem em patrimônio negativo do Fundo, Riscos relativos aos Ativos da carteira do Fundo, Riscos de flutuações no valor dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, Riscos relacionados à rentabilidade do Fundo, Riscos Relativos ao Pré-Pagamento ou Amortização Extraordinária dos Ativos.

O presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco conta com condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, cuja eficácia ocorrerá somente se a ordem do respectivo Investidor Não Institucional for devidamente acatada.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento ou no Prospecto Definitivo.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me.

,  
\_\_\_\_\_ de 2021.